



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PARECER
PROJETO DE LEI ORNINÁRIA Nº 1155 DE 2022

Ementa: AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DA TRANSPOSIÇÃO NA SEMOB, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (130mil)

Autor: Prefeito Cícero Lucena

Relator: Vereador Bruno Farias

I. RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto a análise do Projeto de Lei Ordinária n.º **1155/2022**, de autoria do Prefeito Cícero Lucena, que AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DA TRANSPOSIÇÃO NA SEMOB, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (130mil)

O PLO vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública, para análise, em obediência ao disposto no art. 43 do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa.

O projeto de lei tem parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Com base no artigo 43 inciso I do Regimento Interno desta casa, verifica-se a observância dos preceitos regimentais que norteiam a pertinência temática para a análise do referido PLO no âmbito da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública.

Analisando o conteúdo do Projeto de Lei em questão, verifica-se que o Prefeito Cícero Lucena solicita autorização para a realocação de dotação orçamentária através do Instrumento da Transposição no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados à cobertura de programa e despesa de caráter continuado na Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana-SEMOB que integra a da Estrutura Organizacional Básica do Município.

Tendo em vista a necessidade de ajustar as despesas às reais condições de sua execução, uma vez que os valores de referência utilizados na elaboração da Peça Orçamentária, relativa ao exercício financeiro de 2022, tiveram suas estimativas a preço de junho de 2021, justifica-se corrigir essas distorções.

A Fonte de Recurso, para cobertura da Realocação Orçamentária, através do Instrumento da Transposição Orçamentária, que vier a ser aberto, é o estorno parcial ou total de dotações orçamentárias, sem aumento no valor total do Orçamento do Município analisado e aprovado por esse Poder Legislativo Municipal e se processará na forma definida no referido Projeto de Lei, respeitadas as disponibilidades existentes.

Sendo assim manifesto-me pela aprovação da matéria.

III. VOTO

Em face do exposto, opina-se FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1155 DE 2022.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2022.


Bruno Farias
Vereador

Cidadania



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PARECER DA COMISSÃO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 1155/2022

A Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública opinou pelo parecer FAVORÁVEL à aprovação do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 1155/2022**, em conformidade com o VOTO do relator.

Sala das Comissões, em ____ de _____ de 2022.

Bruno Farias
Presidente

Carlão PELO BEM Vice-presidente	Emano Santos Membro
Mangueira Membro	Mikika Leitão Membro
Fabíola Rezende Membro	Bosquinho Membro